



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 1855/2020**

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, a ser regido na forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução n.º 12, de 24 de novembro de 2011, da DPE/RR, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto 3.555/2000, de 8 de Agosto de 2000 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 65/2021/DG-CG/DG/DPG.

Data da sessão: 12 de Julho de 2021.

Horário: Às 09h.

Local da sessão: Rua Gen. Penha Brasil, n.º 730, Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, Sala 4 (CPL).

Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. (**Art. 2º do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas (**Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (**Parágrafo único do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial (**Art. 1º, parágrafo único da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002**).

As regras estabelecidas no presente Instrumento Convocatório vinculam-se às que prevista no Termo de Referência e anexos, e aquelas reciprocamente a este, ainda que não contidas e/ou replicadas em um ou outro instrumento, sendo obrigatória a interpretação, análise, compreensão e aceitação integrativa e conjuntiva de todos os instrumentos componentes deste processo licitatório.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração Pública está autorizada, sempre que possível, utilizar do Sistema de Registro de Preços para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

1. DO OBJETO:

1.1. Eventual contratação do serviço de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com velocidade mínima de 100 Mbps, para interligação do prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital Boa Vista e suas demais unidades na capital e no interior.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

2.1. O valor máximo total estimado das aquisições será de **R\$ 922.143,72** (novecentos e vinte e dois mil cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), consoante consta da tabela apurada pela Seção de Compras, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante no Termo de Referência, conforme preceitua as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

2.2. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este instrumento, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de visita técnica, conforme **item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. O EDITAL e respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes na Comissão Permanente de Licitação (CPL), através do site <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes>.

3.2. O AVISO deste Edital será publicado no Diário Eletrônico da Defensoria (DEDPERR), site da Defensoria Pública, e Jornal local.

3.3. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste **PREGÃO**, única e exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.dpe.rr@gmail.com, cabendo o Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 12 (doze) horas ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo. (**Art. 12. do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

3.4. Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2º do art. 12 do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000).

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que vicariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 – Aplicação por analogia).

3.6. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> e vincularão os participantes e a administração.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos.

3.8. Quando à impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculadas ao Termo de Referência, a petição será encaminhada ao departamento responsável para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao departamento responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Defensoria Pública, conforme parágrafo 2º do art. 7º do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Fica assegurada neste certame a participação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

5.3.1. Consideram-se **ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados** aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

5.3.2. Para fins de comprovação da condição de **ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados**, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como **ME, EPP ou equiparados (ANEXO VIII)**, **devidamente assinada pelo representante legal**.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.5. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;

c.1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade. Como o objeto pretendido atende o dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não atendam às exigências deste Edital.

5.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.7. Será permitido a participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, filiais desde que atuem de forma autônoma, apresentando elementos comprobatórios de sua plena qualificação pessoal – personalidade jurídica, capacidade técnica e idoneidade financeira própria.

5.7.1. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.7.2. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.7.3. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.9. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.10. Entende-se por empate:

5.10.1. Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC n.º 123/06.

5.11. Para efeito do disposto no art. 44 da LC n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

5.11.1. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados mais bem classificadas, poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.11.2. Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC n.º 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

5.11.4. O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

5.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.11.6. O disposto no art. 44 da LC n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados.

5.12. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.

5.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista, exclusivamente**, da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC n.º 123/2006), será assegurado 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.12.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.13. Como requisito para participação no **PREGÃO** a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002**).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)

6.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA DPE-RR

ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

6.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA DPE-RR

ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A licitante, somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os documentos de habilitação (envelope n.º 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante que desejar participar da fase de lances deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

7.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

7.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente ASSINADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**.

7.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VIII**.

7.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**.

7.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto, os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações: valor unitário e total do item (Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital), contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando prazo de validade, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I e do Modelo da Proposta de Preço – Anexo II deste edital.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

8.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinaturas de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.7. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

8.8. O envelope de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.8.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o n.º 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação.

8.8.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante.

8.9. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

8.9.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

8.9.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.9.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.9.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.10. A proposta impressa deverá conter todos os dados indicados no ANEXO II (Modelo de Proposta).

8.10.1. Importante destacar que sobre o descritivo do objeto, prevalecerá o apresentado no Termo de Referência.

8.11. A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELAS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.3.2. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; **(Inciso I do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.3.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; **(Inciso II do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.3.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; **(Inciso III do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.3.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(Inciso III do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.3.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **(Inciso IV do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **(Inciso V do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.3.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.3.2 A 9.3.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

9.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; **(aplicação por analogia do inciso I do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Inciso II do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.4.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **(Inciso III do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; **(Inciso IV do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; **(Inciso III do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.4.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; **(Inciso III do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei n.º 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011; **(Inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.5. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.5.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação.

9.6. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.6.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da SEDE DA LICITANTE, emitida no período em até 30 (trinta) dias corridos anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; **(Inciso II do art. 31 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993).**

9.6.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; **(art. 31, inciso I da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);**

9.6.2.1. As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar

balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura assinados por profissional legalmente habilitado.

9.6.2.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.6.2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação; (art. 31, § 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).

9.7. Outras declarações:

9.7.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso **XXXIII**, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**.

9.7.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**.

9.7.3. Declaração de que realizou visita técnica, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO X**; OU

9.7.4. Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XI**;

9.7.5. Declaração quanto a fiscalização dos serviços, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XII**;

9.7.6. Declaração de responsabilidade, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO XIII**.

9.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

9.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.9. Para efeito de habilitação serão aceitos **“PROTÓCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINALS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 7**, será aberto o envelope n.º 01 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, dos interessados em participar do certame.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 7** deste Edital.

10.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço por item constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação, **sobretudo no que se refere ao valor máximo estimado unitário e global;**

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

10.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.10. A licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “desistente”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.13.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.13.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

10.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei n.º 8.666/93.

10.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate "ficto" quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **10.19**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal n.º 8.538/2015.

10.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Para aplicação do disposto no item **10.16** e seguintes e em cumprimento à Lei Complementar n.º 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

10.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

10.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

10.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

10.20.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

10.20.6. Se houverem valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em uma o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação das licitantes com preços iguais);

10.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

10.21. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação

com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.

10.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **ITENS 7 E 8** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 2 - "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

11.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

11.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou instrumento equivalente pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

11.8. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

11.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do e-mail cpl.dpe.rr@gmail.com e/ou publicação nos jornais, site e Diário Eletrônico da Defensoria Pública, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados pelo licitante, sendo sua responsabilidade os dados de contato apresentados.

13. DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor com o detalhamento de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances deverá ser encaminhada para o e-mail cpl.dpe.rr@gmail.com no prazo de máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública que o declarou vencedor, devendo:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente

será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

15.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **ATÉ 02 (dois) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado formalmente pelo e-mail cpl.dpe.rr@gmail.com e antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.5. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado.

16.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o **item 16.2** ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

16.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, contados da data de sua publicação no site oficial da Defensoria Pública (www.defensoria.rr.def.br/) – Art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

16.8.1. Inicia-se a contagem do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a partir da data da assinatura.

16.9. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração, independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

17.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

17.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

17.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

17.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

17.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;

17.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

17.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

17.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

17.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

17.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

17.5. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

17.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, responsável pelo seu gerenciamento.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

19.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 (Alterações feitas pelo Decreto Federal n.º 9.488 de 30 de agosto de 2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Federal n.º 8.250/2014.

20.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.2.1. A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

20.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

20.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento responsável, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços. 20.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Defensoria, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

20.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO:

21.1. Do termo de contrato ou instrumento equivalente:

21.1.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

21.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

21.2.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

21.3. Dos Pagamentos:

21.3.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

21.4. Das Obrigações da Contratada e da Contratante:

21.4.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

22. DAS PENALIDADES:

22.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

23.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

23.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, o que deverá ser constatado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail: cpl.dpe.rr@gmail.com e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

23.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

23.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial da Defensoria (www.defensoria.rr.def.br/), sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, devendo as contrarrazões serem enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: cpl.dpe.rr@gmail.com.

23.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

23.7. OS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES INTERPOSTOS FORA DOS PRAZOS NÃO SERÃO CONHECIDOS.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou o instrumento competente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Defensoria, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.

24.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Defensoria Pública.

24.5. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público,

derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

24.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

24.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

24.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Consultoria Jurídica da Defensoria, bem como, do Departamento que solicitou a demanda quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

24.14. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei n.º 418 de 15/01/2004.

24.15. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação/requerimento de documento" em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

24.16. Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

24.17. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

24.18. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

24.19. Sempre que inaplicáveis aos certames as modalidades eletrônicas, a Administração deverá assegurar, inclusive mediante previsão expressa em Edital, o cumprimento de medidas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias e de saúde pública, tais como: vedação de presença de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.) - "NOTA TÉCNICA N.º 001/2020 - TCE/RR".

25. DOS ANEXOS:

25.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.2. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

25.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

25.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.5. ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO;

25.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

25.7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF);

25.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

25.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93;

25.10. ANEXO X - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

25.11. ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA;

25.12. ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;

25.13. ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

26. DO FORO:

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na comarca de Boa Vista/RR.

Élcio Franklin Fernandes de Sousa
Pregoeiro Oficial da DPE/RR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2021/DTIC-CG/DTIC/DG/DPG

ESTA REDAÇÃO SUBSTITUI O TERMO DE REFERÊNCIA 1 (0269452)

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE DADOS DE ACESSO DEDICADO E FULL, TANTO PARA DOWNLOAD QUANTO PARA UPLOAD, PARA INTERLIGAÇÃO DA SEDE DA DPE/RR COM SUAS DEFENSORIAS NO INTERIOR E UNIDADES DA CAPITAL

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

2. OBJETO

2.1 Eventual contratação do serviço de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com velocidade mínima de 100 Mbps, para interligação do prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital Boa Vista e suas demais unidades na capital e no interior.

2.2. Para fins de adequação ao disposto na Lei nº 10.520/02, consideram-se os serviços em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1 Atualmente a Defensoria Pública do estado de Roraima possui um serviço de conexão de dados de acesso com velocidade de 4 Mbps interligando sua sede através de rádios com 6 (seis) unidades do interior (Alto Alegre, Bonfim, Caracará, Mucajaí, Rorainópolis e São Luiz).

3.2 Devido a crescentes necessidades de conexão via internet e intranet dos Sistemas que utiliza (SEI, SOLAR, Projudi, etc) e considerando as expansões dos atendimentos fora dos prédios da Av. Sebastião Diniz e General Penha Brasil.

3.3 A Defensoria Pública do Estado de Roraima vem tendo cada vez mais a descentralização de sua área de atuação, com isso surge novas unidades na capital e no interior. Essas novas unidades (CAPI-Cidadão, CAPI-Cantá, Casa da Mulher Brasileira, DPE-Pacaraima e futura instalações da DPE-Criminal) ainda não estão interligadas a sede da DPE (conexão de dados de acesso).

3.4 Para ter acesso aos sistemas informatizados utilizados por esta Defensoria Pública é necessário que se tenha comunicação com o edifício Sede da DPE/RR, onde está hospedado o Data Center, sala que centraliza os equipamentos necessários para prover os serviços de rede, os aplicativos utilizados pelo usuário final e os bancos de dados dos sistemas.

3.5 Nesse sentido a contratação em tela propiciará o acesso mais estável, mais rápido e mais seguro ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, solução avançada em atendimento e referência - SOLAR, além dos sistemas disponibilizados pela Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, bem como o compartilhamento da conexão de internet, passando sempre pelo Servidor de Firewall, onde são monitoradas, avaliadas e liberadas (ou bloqueadas) todas as entradas e saídas de nossa rede lógica, visando aprimoramento constante da segurança de todos os dados trafegados por ela, bem como garantir a continuidade dos serviços prestados por esta Instituição, sem interrupções.

3.6 A contratação em tela propiciará o aumento de banda onde já existe o serviço, migrando de 4 Mbps para 100 Mbps e, conexão para as unidades que ainda não estão conectadas a rede da DPE-RR.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Considerando o objeto a ser licitado, o presente Termo de Referência observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei n.º 10.520/2002, bem como nas legislações abaixo:

- Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto n.º 8.250/2014;
- Decreto n.º 9.488/2018;
- Decreto n.º 3555/2000;
- Lei Complementar n.º 123/2006;
- Lei Complementar n.º 147/2014;
- Súmula Vinculante n.º 247-TCU;
- Resolução n.º 12, de 24 de novembro de 2011, da Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- Demais legislações correlatas e condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar

os interessados em participar do certame Licitatório e na elaboração de suas respectivas propostas.

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

5.2 A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada na modalidade Pregão nos termos da legislação vigente.

5.3. Quantidades e exigências estabelecidas neste instrumentos, conforme Tabela abaixo:

Item	Descrição	UND.	QTD.	VALOR INSTALAÇÃO A1 (R\$)	VALOR MENSAL B1 (R\$)	VALOR TOTAL/ANO C1 = A1+(B1*12) (R\$)
1	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com a Unidade da DPE-RR na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.	Mês.	12	12.522,44	3.366,66	52.922,36
2	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com a Unidade da DPE-RR na Casa do Cidadão.	Mês.	12	12.522,44	3.366,66	52.922,36
3	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com a Unidade da DPE-RR na Casa da Mulher Brasileira.	Mês.	12	12.522,44	3.366,66	52.922,36
4	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com a Unidade da DPE-RR na Cadeia Pública.	Mês.	12	12.522,44	3.366,66	52.922,36
5	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 1000 Mbps (1GB) com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com a Unidade Criminal da DPE-RR (Núcleo Criminal da DPE/RR).	Mês.	12	12.522,44	3.366,66	52.922,36
6	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 1000 Mbps (1GB) com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com o Forum Criminal de Boa Vista-RR.	Mês.	12	12.522,44	3.366,66	52.922,36
7	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com futuras instalações da Unidades Avançada da CAPI no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré.	Mês.	12	12.522,44	3.366,66	52.922,36
8	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com futuras instalações da Unidades Avançada da CAPI na Faculdade Cathedral.	Mês.	12	12.522,44	3.366,66	52.922,36
9	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com futuras instalações da Unidades Avançada da CAPI na Faculdade Estácio Atual da Amazônia.	Mês.	12	12.522,44	3.366,66	52.922,36
10	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de São Luiz/RR.	Mês.	12	13.530,33	3.583,33	56.530,29
11	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Cantá/RR.	Mês.	12	13.530,33	3.450,00	54.930,33

12	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Mucajaí/RR.	Mês.	12	13.530,33	3.450,00	54.930,33
13	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Rorainópolis/RR.	Mês.	12	13.530,33	3.583,33	56.530,29
14	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Alto Alegre/RR.	Mês.	12	13.530,33	3.450,00	54.930,33
15	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Pacaraima/RR.	Mês.	12	13.530,33	3.583,33	56.530,29
16	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Caracará/RR.	Mês.	12	13.530,33	3.450,00	54.930,33
17	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Bonfim/RR.	Mês.	12	13.530,33	3.583,33	56.530,29
Valor total (Itens 1,2,3, 4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17)						922.143,72

5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.5. Trata-se de serviço de conexão de dados com acesso dedicados e *Full*, tanto para download quanto para upload, para interligação da Sede da Defensoria Pública de Roraima a suas defensorias no interior do Estado de Roraima.

5.5.1 O Anexo III (0261059) apresenta a descrição dos links com os seus endereços de instalação.

5.5.2. Havendo realocação de unidades, os endereços poderão ser alterados sem ônus para A CONTRATANTE.

5.6. O serviço deve estar disponível todos os dias (24x7), ininterruptamente. A CONTRATADA deverá prover, em caso de falta de energia, mecanismo que garanta o funcionamento do link por no mínimo 1 (uma) hora de forma ininterrupta. O índice de disponibilidade mensal não deve ser menor que 99% (noventa e nove por cento).

5.7. A latência máxima para o circuito não pode ultrapassar 10 ms (dez milissegundos) de uma extremidade à outra do link.

5.8. Os equipamentos necessários para implementação dos serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviço contratados.

5.9. A CONTRATADA deverá prover um sistema de monitoramento e gerenciamento de rede de dados on-line, através de um sistema de coleta de dados (SNMP e ICMP), que permita assegurar qualidade e disponibilidade da rede da DPE/RR.

5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 4 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 6 (seis) horas. Em caso de pane nos equipamentos, substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, em qualquer tipo de causa natural ou não (sobrecarga da rede elétrica interna ou externa, queda de raio, alagamento, explosão, entre outros), sendo o ônus total de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11. Os dados trafegados pelo link deverão trafegar através de tunelamento VPN (Rede Virtual Privada).

5.12. Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios da CONTRATANTE deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.12.1. Ser fornecido com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste Termo de Referência;

5.12.2. Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);

- 5.12.3. Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica (subinterfaces);
- 5.12.4. Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
- 5.12.5 Suportar mecanismo de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 12 (doze) filas;
- 5.12.6 Suportar mecanismos de QoS;
- 5.12.7 Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP às estações a partir do roteador;
- 5.12.8. Suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
- 5.12.9. Demais mecanismos: RFC 1631 (NAT) e IEEE 802.1 Q VLAN;
- 5.12.10. Possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) ou servidor de horas da DPE/RR e sincronizado através de protocolo NTP (RFC 1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);
- 5.12.11. A configuração lógica dos equipamentos, para cada nível de serviço, será definida pela CONTRATADA com a aprovação da CONTRATANTE;
- 5.12.12. O roteador deverá suportar o tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% de utilização de CPU e memória;
- 5.12.13. Suportar protocolo SNMP, nas versões v2 e v3, com suporte à MIB-II e RMON;
- 5.12.14. Possuir capacidade de geração de logs;
- 5.12.15. Suportar endereçamentos IPV4 e IPV6.

5.13. Qualidade do Serviço:

5.13.1. A CONTRATADA deve garantir que o índice de disponibilidade mensal não seja menor que 99% (noventa e nove por cento);

5.13.1.1. O índice de disponibilidade será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = (1 - T_i/43200) \times 100$$

Onde:

D = índice de Disponibilidade Mensal do enlace defensoria;

T_i = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, do enlace Defensoria no mês de faturamento.

5.13.1.2. Entende-se como "período de indisponibilidade" o tempo em minutos entre o início e a completa solução do problema;

5.13.2. O T_i (Período de Indisponibilidade) será obtido através de testes de conectividade feitos com o protocolo ICMP (Internet Control Message Protocol), definido pelo RFC nº 792. Os testes serão realizados enviando pacotes ICMP, em intervalos regulares de 30 segundos, para a interface de hardware do equipamento da CONTRATADA conectado diretamente a um dispositivo de propriedade da DPE/RR;

5.13.3. O enlace de comunicação será considerado "indisponível" quando ocorrer qualquer tipo de problema que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dele, ou ainda, nos casos de descartes de pacotes ou latência fora dos valores estabelecidos neste instrumento, ficando A CONTRATADA isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas por problemas oriundos dos equipamentos da CONTRATANTE;

5.13.4. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 04 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que acordadas junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da DPE/RR quanto a data e período apropriado para execução;

5.13.5. As interrupções programadas do serviço não excederão 6 (seis) horas. Caso isso ocorra, será considerada uma nova interrupção;

5.13.6. A FISCALIZAÇÃO emitirá e enviará por e-mail À CONTRATADA, mensalmente, em até 5 (cinco) dias após a entrega da fatura correspondente, Relatório de Indisponibilidade contendo o índice de Disponibilidade Mensal do enlace, calculado na forma descrita neste instrumento;

5.13.7. Caso A CONTRATADA discorde do índice calculado no relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, deverá apresentar documentos e relatórios em contrário, no prazo máximo de cinco dias, contados a partir da data do envio do Relatório de Indisponibilidade pelo fiscal, que deverá detalhar:

- a) a data da ocorrência;
- b) período de indisponibilidade de cada ocorrência;
- c) somatório total, em minutos, de todas as ocorrências;
- d) o cálculo do índice de Disponibilidade Mensal; e
- e) justificativa embasada para cada período de indisponibilidade em desacordo com os períodos do relatório da Fiscalização.

5.13.8. A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento dos documentos e relatórios emitidos pela CONTRATADA, para analisar e definir o índice de Disponibilidade Mensal definitivo do período correspondente;

5.13.9. A latência máxima para o circuito não pode ultrapassar 200ms (duzentos milissegundos) de uma extremidade à outra do link;

5.13.10. A latência será medida tomando por base o tempo de retardo de ida e volta (RTT - round trip time) e refere-se à transmissão de um pacote ICMP de 64 (sessenta e quatro) bytes a partir de um equipamento conectado a uma das pontas do link até a porta do roteador da outra ponta do link. Através desta métrica A CONTRATANTE monitorará o retardo do enlace somado ao retardo dos roteadores compreendidos entre a sede da DPE/RR e suas Defensorias, além da conectividade do enlace;

5.13.11. A média do RTT obtida conforme o item anterior para intervalos de 5 (cinco) minutos não poderá exceder 200ms (duzentos milissegundos);

5.13.12. Para cada média de RTT acima do limite permitido, obtida conforme o subitem acima, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula para o cálculo de indisponibilidade do link;

5.13.13. O percentual máximo de descarte de pacotes ICMP não poderá exceder 1%. Sempre que o descarte de pacotes estiver acima do limite permitido, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula para o cálculo de indisponibilidade do link.

5.14. Implantação:

5.14.1. A instalação dos equipamentos e início da execução dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço;

5.14.2. Os equipamentos necessários para implantação dos serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA;

5.14.3. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA a serem disponibilizados nos sítios da CONTRATANTE deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados;

5.14.4. Toda a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos e implantação dos serviços, como racks, bandejas, armário, nobreaks, torres de transmissão, instalações elétricas e postes, incluindo todos os acessórios complementares, serão fornecidos, disponibilizados e instalados pela CONTRATADA.

5.15 Nível Mínimo de Serviço:

5.15.1. Após ser verificado um evento ou alarme de falha, o primeiro contato com a Fiscalização da DPE/RR deverá ser feito em até 15 (quinze) minutos pela CONTRATADA, de modo a comunicar a ocorrência do evento;

5.15.2. A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, com as seguintes características mínimas:

a) disponibilizar centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção durante 24 horas por dia, 7 dias por semana;

b) registro e acompanhamento dos chamados de forma online;

c) emissão de relatórios, sob demanda, com relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos; e

d) emissão de relatórios, sob demanda, indicando tempo médio entre falhas e tempo de reparo/restabelecimento.

5.15.3 A CONTRATADA deverá, ainda:

a) prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 04 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 06 (seis) horas;

b) em caso de pane nos equipamentos, substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, em qualquer tipo de causa natural ou não (sobrecarga da rede elétrica interna ou externa, queda de raio, alagamento, explosão, entre outros), sendo o ônus total de responsabilidade da CONTRATADA;

c) garantir que existam equipamentos de contingência, para em caso de pane ser substituído o mais rápido possível, atendendo o prazo máximo conforme alínea anterior;

d) solicitar junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da DPE/RR, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quanto a data e período apropriado para execução de manutenção preventiva e adaptações; cabendo a DPE/RR autorizar ou não a execução do serviço para o período;

e) garantir os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede que são de responsabilidades da CONTRATADA;

f) permitir acesso pela DPE/RR à configuração e monitoramento local do tráfego, velocidade e taxa de erro dos links.

5.14.4. A violação de qualquer Nível Mínimo de Serviço definido aqui e no contrato será desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:

a) falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE;

b) falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE;

c) interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e a implantação de adequações do serviço, desde que observados os prazos, requisitos, condições e o número máximo de interrupções anuais para a execução dos serviços.

5.16. Monitoramento:

5.16.1. A CONTRATADA deverá prover um sistema de monitoramento e gerenciamento de rede de dados on-line, através de um sistema de coleta de dados (SNMP e ICMP), que permita assegurar qualidade e disponibilidade da rede da DPE/RR;

5.16.2. Disponibilizar o acesso ao sistema de monitoramento e gerenciamento através da rede Internet, mediante um portal Web que permita utilizar "browsers" padrões de mercado, como Internet Explorer, FireFox, Chrome, entre outros. O acesso ao portal deve ser feito por login e senha que serão fornecidos pela CONTRATADA;

5.16.3. Deve possibilitar consulta a dados de configuração (links, designações, etc.) e inventário;

5.16.4 A CONTRATADA deverá apresentar em seu portal dados relativos a informações dos sites, localidades, equipamentos gerenciados (hardware e software), conexões físicas: portas, velocidade, endereçamento IP, informações sobre serviços: designação dos serviços contratados e gerenciados, CPE's,

razão social e etc;

5.16.5 A DPE/RR poderá visualizar e realizar o acompanhamento das informações sobre a recuperação do serviço através do Portal Web da CONTRATADA.

5.17. Segurança da Informação:

5.17.1. Os dados trafegados pelo link deverão trafegar através de tunelamento VPN (Rede Virtual Privada), com as seguintes características:

a) os equipamentos concentradores VPN, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo serviços de instalação e configuração. Deverão ter as seguintes características mínimas: suporte VPN-IPSEC (site-to-site), controle de banda, gerência SNMP, armazenamento e geração de relatórios de acesso;

b) o equipamento concentrador VPN deverá possuir características de Lista de Acesso, cuja regra para "tráfego entrante" deverá permitir somente pacotes relacionados ao Túnel VPN;

c) as regras do concentrador VPN serão inspecionadas pela equipe da DPE/RR e deverá ser disponibilizada uma interface/console de leitura destes equipamentos para aferição destas regras;

d) a criação de túneis VPN deverá ser baseada no padrão IPSEC (IP Security Protocol);

e) o Túnel VPN deve suportar algoritmos de criptografia 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões; e

f) a velocidade mínima dos links não deve ser degradada em função da utilização da VPN.

5.17.2. Qualquer divulgação de informação considerada sigilosa pela DPE/RR representará quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

5.17.3. Toda e qualquer informação referente ao link de dados é classificada como sigilosa pela DPE/RR, salvo disposição em contrário por esta Instituição, sua divulgação ensejará quebra de sigilo;

5.17.4. A CONTRATADA será responsável pela segurança da informação do link de dados em relação a: segurança física (perímetro a partir da saída do prédio sede desta Instituição), dos equipamentos, seu pessoal técnico e senhas dos equipamentos. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA implementar senhas de acesso aos equipamentos com o máximo de segurança possível, divergindo dos padrões dos fabricantes, e zelar por essas.

6. DA VISTORIA

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00hs às 14:00hs.

6.1.1 Caso haja interesse da licitante optar pela realização de visita técnica, esta deverá realizar o agendamento junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizado no prédio da Defensoria Pública do Estado Roraima, no endereço Av. Sebastião Diniz nº 1165 - Centro - Boa Vista/RR, com o servidor a ser designado, responsável pelo agendamento e acompanhamento das visitas, por e-mail ou telefone.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á, no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para abertura da sessão pública.

6.3 Para vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentar documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

6.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto a ser contratado.

6.6 As despesas com a realização da vistoria técnica serão exclusivas da empresa interessada na sua realização.

7. SUBCONTRAÇÃO

7.1 Não haverá subcontratação para os serviços objeto deste Termo de Referência.

8. VALOR ESTIMADO

8.1 Com base na pesquisa de preços (0268354), estima-se que o valor da futura contratação em tela será de R\$ 922.143,72 (novecentos e vinte e dois mil cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) . Sendo: R\$ 220.944,60 (duzentos e vinte mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) referente à instalação dos materiais e equipamentos necessários e R\$ 701.199,12 (setecentos e um mil cento e noventa e nove reais e doze centavos) referente à disponibilização dos links, considerando o Estudo Técnico Preliminar (0240606);

8.2 Por se tratar de uma licitação com Ata de Registro de Preços (ARP), os valores acima descritos serão contratados por demanda, à medida em que forem vencendo os prazos dos contratos vigentes de conexão com as Unidades da DPE-RR, e mediante disponibilidade orçamentária e financeira para execução da contratação.

8.3 Por se tratar de serviço de natureza continuada, caso haja, eventual prorrogação contratual, os custos referentes à instalação dos equipamentos não serão cobrados.

8.4 Considerando a contratação que se trata de serviço de natureza continuada, em eventual prorrogação contratual, os custos referentes à instalação dos equipamentos não serão cobrados.

8.5 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

8.6 O contrato poderá ser ajustado, observando o intervalo mínimo de um ano, a contar da data base de

reajuste observado o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRO DO LICITANTE

9.1 As empresas licitantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto a ser contratado.

9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

a) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como contatos telefônicos e e-mail, se houver;

b) O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas a faturas dos serviços prestados e outras questões referentes ao objeto contratado;

c) Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar A CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

e) Disponibilizar central de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, 24 horas por dia, 07 dias por semana;

f) Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 4 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local, somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 06 (seis) horas;

g) Garantir que existam equipamentos de contingência, para em caso de pane, ser substituído o mais rápido possível, atendendo o prazo máximo para solução da ocorrência;

h) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações;

i) Garantir os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede que são de sua responsabilidade;

j) Permitir o acesso pela DPE/RR à configuração e monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro dos links;

k) Responder pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela DPE/RR;

l) Respeitar as normas aplicáveis à execução do objeto, em especial, à regulamentação da ANATEL referente à qualidade dos serviços;

m) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

n) Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a esta Defensoria;

o) Executar os serviços com o maior padrão de qualidade possível, sendo direito da CONTRATANTE exigir que serviços avaliados por ele como fora dos padrões de qualidade sejam refeitos;

p) Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

q) Emitir e proceder à entrega das faturas em nome da Defensoria Pública do Estado de Roraima, até o quinto dia útil de cada mês, referente a execução do serviço no mês anterior, no Setor responsável pela fiscalização;

r) Exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.

s) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto à DPE/RR;

t) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto do contrato, ficando a DPE/RR isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

u) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentados causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

v) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a DPE/RR, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela DPE/RR;

- w) Apresentar procuração, caso o (s) titular (es) não venham a assinar a proposta e contrato;
- x) Sujeitar-se à fiscalização por parte da DPE/RR, no cumprimento e execução do contrato;
- y) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- z) Fornecer projeto da Rede Óptica (AS-BUILD) com detalhamento do mapeamento da rede contratada, em arquivo formato pdf.

10.2. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE, deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Durante a execução do objeto, A CONTRATANTE, deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
- b) Efetuar o pagamento regular da nota fiscal, desde que o serviço correspondente seja recebido pelo fiscal e a Nota Fiscal esteja devidamente atestada;
- c) Comunicar oficialmente À CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- d) Comunicar oficialmente À CONTRATADA a interrupção da disponibilidade do serviço a fim de que esta restabeleça o serviço contratado;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a DPE/RR;
- f) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores cobrados nas faturas;
- g) Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- h) Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

12. PENALIDADES

12.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais A CONTRATADA que:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; e
- g) Cometer fraude fiscal.

12.2. Para fins do disposto na alínea "f" do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como apresentar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

12.3. Com fundamento no Art. 9º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, A CONTRATADA poderá ser apenada, isolada ou cumulativamente com as multas definidas no item 12.4 abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR), por prazo não superior a dois anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a) a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

12.5. O não cumprimento da obrigação de manter as condições de habilitação, prevista na alínea "d" do item 10, além de provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme subitem 15.4, alínea "e", poderá, garantida ampla defesa, configurar inexecução total da obrigação, sujeitando A CONTRATADA a aplicação da multa prevista na alínea "d" do subitem anterior.

12.6. A falha na execução do contrato prevista no item 12.1, alínea "e", estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações a seguir:

- a) atraso superior a 72 (setenta e duas) horas corridas, para restabelecimento do sistema, em casos de indisponibilidade ou indisponibilidade recorrente;
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias úteis, para início da prestação dos serviços; e

c) para o descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais por mais de 10 (dez) vezes.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado À CONTRATADA.

12.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica A CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA À CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. Toda penalidade aplicada será registrada no Departamento Administrativo e no cadastro de fornecedores da DPE/RR.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de natureza continuada, o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

13.2. O instrumento contratual será retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

13.3. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual referente ao item registrado em Ata de Registro de Preços (ARP), conforme determinação por escrito formalizada pela Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR. O prazo aqui estabelecido compreende todo o período de mobilização e instalação dos equipamentos necessários à execução do serviço.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Até o quinto dia útil de cada mês, A CONTRATADA apresentará fatura detalhada dos serviços prestados no mês anterior, para fins de liquidação e pagamento.

14.2. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, contado da data de entrega da fatura, pelo Fiscal do Contrato, mediante recibo, não configurando aceite. Ver Anexo I - Termo de Recebimento Provisório.

14.3. Efetuado o recebimento provisório, a Fiscalização elaborará e encaminhará À CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o Relatório de Indisponibilidade, na forma do item 5.13 e subitens.

14.4. Caso o índice de disponibilidade do serviço não atinja a qualidade solicitada no item 5.13.1 (disponibilidade do serviço de 99%), A CONTRATANTE informará À CONTRATADA, juntamente com o Relatório de Indisponibilidade, os ajustes a serem efetuados na fatura do referido mês, tomando-se por base a seguinte fórmula:

$$Dt = (Cm \times Ti) / 4320$$

Onde:

Dt = Valor do Desconto

Cm = Custo Mensal do Serviço

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, do enlace Defensoria - DPE no mês de faturamento.

43200 = Média total de minutos no mês.

14.5. As variações dos índices de disponibilidade serão enquadrados na tabela abaixo:

ÍNDICE	IMPLICAÇÕES	CONCEITO	REINCIDÊNCIA	IMPLICAÇÕES
>=99%	Nenhuma	Desejável		
<99%>=90%	Desconto	Aceitável	3 descontos	Sanção administrativa de Advertência.
<90%>=80%	Desconto + Advertência	Indesejável	3 advertências	Multas previstas no item 12.
<80%>=70%	Desconto + Multa	Inaceitável		

14.6. No caso de apuração de percentuais inferiores a 70% de disponibilidade de serviços, mediante a utilização da fórmula de que trata o item 5.13.1.1, será considerada como descumprida a obrigação contratual no período, sujeitando-se A CONTRATADA ao não recebimento do valor mensal contratado, bem como a aplicação das multas previstas em contrato.

14.7. Não se extingue a obrigação do desconto, caso A CONTRATANTE tenha realizado todos os pagamentos devidos À CONTRATADA.

14.8. Para todos os efeitos de cálculo do desconto, o tempo de indisponibilidade deverá ser considerado entre o início da indisponibilidade até sua total recuperação.

14.9. Encerrado o procedimento de verificação da qualidade dos serviços prestados, na forma disposta no item 5.13 e subitens, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório. Ver Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo.

15. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento Administrativa promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5.1. Não havendo êxito nas negociações, a Defensoria deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; ou

e) o detentor da ata não manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições da habilitação.

15.4.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" do item anterior, será formalizado por decisão devidamente fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

16. DO PAGAMENTO

16.1 A empresa vencedora apresentará a fatura/nota fiscal dos materiais fornecidos, a qual será conferida e atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato;

16.2 O pagamento será feito por meio de ordem bancária nominal à empresa vencedora;

16.3 O documento de cobrança deverá ser entregue ao fiscal do contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento. A DPE/RR não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da empresa vencedora;

16.4 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa vencedora, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado;

16.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II) nos termos do Art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
17.2 FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
17.3 SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
17.4 PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
17.5 AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
17.6 ELEMENTO DE DESPESA*	33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
17.7 SUBELEMENTO DE DESPESA**	11 - Serviços de Infraestrutura e Comunicação de Dados e Redes
17.8 FONTE	101

17.9 ELEMENTO DE DESPESA*

40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades

da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integram pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres (Fonte: MCASP, 8ª Edição).

17.10 SUBELEMENTO DE DESPESA**

11 - Serviços de Infraestrutura e Comunicação de Dados e Redes

Despesas com serviços de teleprocessamento Conectado (despesas relativas ao consumo de infraestrutura da rede corporativa, serviço de internet corporativa, serviço de gerência da rede, serviço de operação integrada, serviço de ponto de roteamento de tráfego multimedial (PRTM's Principal e Básicos) (Fonte: FIP062, FIPLAN).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 DTIC - Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação/Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Elaborado por:	Daniel Sousa de Araújo
	Chefe da Seção de Modernização e Governança de TI
Revisado por:	Natércio Leite Dutra
	Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TI
Revisado por:	Ricardo Nattrodt de Magalhães
	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do art. 3º, inciso II da Portaria/DPG n.º 118, de 07 de fevereiro de 2012.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral - DPE/RR

ANEXO I

Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Termo de Recebimento Provisório

Documento interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima que será celebrado quando do recebimento provisório do objeto.

Objeto

Constitui o presente objeto a **eventual contratação do serviço de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com velocidade mínima de 100 Mbps, para interligação do prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima** para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e no interior, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência n.º **/2019/DA-CG/DA/DG/DPG, processo n.º 00***/2020

Declaração

A empresa a *****, inscrita no CNPJ. sob o n.º. CNPJ n.º *****/****, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na Nota Fiscal N.º. ****, em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência supramencionado, não importando este em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima, rejeitará no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que os mesmos se encontram em desacordo com o objeto da Licitação.

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2021

Assinatura Fiscal do Contrato

ANEXO II

Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Termo de Recebimento Definitivo

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que a empresa ***** inscrita no CNPJ. sob o nº. CNPJ nº **.*.***.*/****-**, executou os serviços conforme Nota Fiscal Nº. ***.

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2021.

Assinatura Fiscal do Contrato

Em 04 de maio de 2021.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 1/2021

Processo nº: 1855/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a "Eventual contratação do serviço de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com velocidade mínima de 100 Mbps, para interligação do prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital Boa Vista e suas demais unidades na capital e no interior", conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ n.º						
Referências Bancárias para pagamento: Banco: Agência: Conta n.º						
Endereço Completo:						
Telefone:						
Dados do Representante Legal	Nome:					
	Endereço:					
	Profissão:			RG:		CPF:
	E-mail:			Tel:		Tel:
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	VALOR INSTALAÇÃO A1 (RS)	VALOR MENSAL B1 (RS)	VALOR TOTAL/ANO C1 = A1+(B1*12) (RS)
1	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com a Unidade da DPE-RR na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.	MÊS	12			
2	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com a Unidade da DPE-RR na Casa do Cidadão.	MÊS	12			

3	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com a Unidade da DPE-RR na Casa da Mulher Brasileira.	MÊS	12			
4	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com a Unidade da DPE-RR na Cadeia Pública.	MÊS	12			
5	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 1000 Mbps (1GB) com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com a Unidade Criminal da DPE-RR (Núcleo Criminal da DPE/RR).	MÊS	12			
6	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 1000 Mbps (1GB) com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com o Forum Criminal de Boa Vista-RR.	MÊS	12			
7	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com futuras instalações da Unidades Avançada da CAPI no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré.	MÊS	12			
8	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com futuras instalações da Unidades Avançada da CAPI na Faculdade Cathedral.	MÊS	12			
9	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com futuras instalações da Unidades Avançada da CAPI na Faculdade Estácio Atual da Amazônia.	MÊS	12			
10	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de São Luiz/RR.	MÊS	12			
11	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Cantá/RR.	MÊS	12			
12	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Mucajá/RR.	MÊS	12			
13	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Rorainópolis/RR.	MÊS	12			
14	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Alto Alegre/RR.	MÊS	12			
15	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Pacaraima/RR.	MÊS	12			
16	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Caracará/RR.	MÊS	12			
17	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Bonfim/RR.	MÊS	12			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)						

Declaramos,

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
 - Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão de obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
 - Local de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.
 - Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.
- Declaramos ainda, estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA _____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº. 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Dr. _____, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 74.734 SSP/RR, inscrito no CPF sob nº 383.060.502-15, nomeado através do Decreto nº ____ de ____ de ____ de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº _____, de ____ de ____ de 2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, casado, Portador da Carteira Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato (Evento SEI nº _____), conforme especificações no Termo de Referência nº ____/2021 (Evento SEI nº ____), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 001855/2020, na modalidade _____, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação do serviço de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com velocidade mínima de 100 Mbps, para interligação do prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital Boa Vista e suas demais unidades na capital e no interior.

1.2. Para fins de adequação ao disposto na Lei nº 10.520/02, consideram-se os serviços em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Atualmente a Defensoria Pública do estado de Roraima possui um serviço de conexão de dados de acesso com velocidade de 4 Mbps interligando sua sede através de rádios com 6 (seis) unidades do interior (Alto Alegre, Bonfim, Caracarái, Mucajaí, Rorainópolis e São Luiz).

2.2 Devido a crescentes necessidades de conexão via internet e intranet dos Sistemas que utiliza (SEI, SOLAR, Projudi, etc) e considerando as expansões dos atendimentos fora dos prédios da Av. Sebastião Diniz e General Penha Brasil.

2.3 A Defensoria Pública do Estado de Roraima vem tendo cada vez mais a descentralização de sua área de atuação, com isso surge novas unidades na capital e no interior. Essas novas unidades (CAPI-Cidadão, CAPI-Cantá, Casa da Mulher Brasileira, DPE-Pacaraima e futura instalações da DPE-Criminal) ainda não estão interligadas a sede da DPE (conexão de dados de acesso).

2.4 Para ter acesso aos sistemas informatizados utilizados por esta Defensoria Pública é necessário que se tenha comunicação com o edifício Sede da DPE/RR, onde está hospedado o Data Center, sala que centraliza os equipamentos necessários para prover os serviços de rede, os aplicativos utilizados pelo usuário final e os bancos de dados dos sistemas.

2.5 Nesse sentido a contratação em tela propiciará o acesso mais estável, mais rápido e mais seguro ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, solução avançada em atendimento e referência - SOLAR, além dos sistemas disponibilizados pela Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, bem como o compartilhamento da conexão de internet, passando sempre pelo Servidor de Firewall, onde são monitoradas, avaliadas e liberadas (ou bloqueadas) todas as entradas e saídas de nossa rede lógica, visando aprimoramento constante da segurança de todos os dados trafegados por ela, bem como garantir a continuidade dos serviços prestados por esta Instituição, sem interrupções.

2.6 A contratação em tela propiciará o aumento de banda onde já existe o serviço, migrando de 4 Mbps para 100 Mbps e, conexão para as unidades que ainda não estão conectadas a rede da DPE-RR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Considerando o objeto a ser licitado, o presente Contrato observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520/2002, bem como nas legislações abaixo:

- a. Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- b. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- c. Decreto n. 8.250/2014;
- d. Decreto n. 9.488/2018;
- e. Decreto 3555/2000;

- f. Lei Complementar 123/2006;
- g. Lei Complementar 147/2014;
- h. Súmula Vinculante 247-TCU;
- i. Resolução nº 12, de 24 de novembro de 2011, da Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- j. Demais legislações correlatas e condições e especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

3.2. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório e na elaboração de suas respectivas propostas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.2. A contratação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá ser realizada na modalidade Pregão nos termos da legislação vigente.

4.3. Quantidades e exigências estabelecidas neste instrumentos, seguem conforme Tabela abaixo:

Item	Descrição	UND.	QTD.	VALOR INSTALAÇÃO A1 (R\$)	VALOR MENSAL B1 (R\$)	VALOR TOTAL/ANO C1 = A1+(B1*12) (R\$)
1	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com a Unidade da DPE-RR na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo.	Mês.	12			
2	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com a Unidade da DPE-RR na Casa do Cidadão.	Mês.	12			
3	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com a Unidade da DPE-RR na Casa da Mulher Brasileira.	Mês.	12			
4	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com a Unidade da DPE-RR na Cadeia Pública.	Mês.	12			
5	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 1000 Mbps (1GB) com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com a Unidade Criminal da DPE-RR (Núcleo Criminal da DPE/RR).	Mês.	12			
6	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 1000 Mbps (1GB) com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com o Forum Criminal de Boa Vista-RR.	Mês.	12			
7	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com futuras instalações da Unidades Avançada da CAPI no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré.	Mês.	12			
8	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com futuras instalações da Unidades Avançada da CAPI na Faculdade Cathedral.	Mês.	12			
9	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas. Para interligação da Sede DPE-RR em Boa Vista com futuras instalações da Unidades Avançada da CAPI na Faculdade Estácio Atual da Amazônia.	Mês.	12			
10	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de São Luiz/RR.	Mês.	12			
11	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Cantá/RR.	Mês.	12			

12	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Mucajaí/RR.	Mês.	12			
13	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Rorainópolis/RR.	Mês.	12			
14	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Alto Alegre/RR.	Mês.	12			
15	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Pacaraima/RR.	Mês.	12			
16	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Caracará/RR.	Mês.	12			
17	Conexão de dados via Circuitos MPLS de 100 Mbps com 2 rotas alternativas para interligação da Sede da DPE-RR em Boa Vista com a DPE-RR no município de Bonfim/RR.	Mês.	12			
VALOR TOTAL						

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.5. Trata-se de serviço de conexão de dados com acesso dedicados e *Full*, tanto para download quanto para upload, para interligação da Sede da Defensoria Pública de Roraima a suas defensorias no interior do Estado de Roraima.

4.4.1 O Anexo III - do TR, apresenta a descrição dos links com os seus endereços de instalação.

4.4.2. Havendo realocação de unidades, os endereços poderão ser alterados sem ônus para A CONTRATANTE.

4.6. O serviço deve estar disponível todos os dias (24x7), ininterruptamente. A CONTRATADA deverá prover, em caso de falta de energia, mecanismo que garanta o funcionamento do link por no mínimo 1 (uma) hora de forma ininterrupta. O índice de disponibilidade mensal não deve ser menor que 99% (noventa e nove por cento).

4.7. A latência máxima para o circuito não pode ultrapassar 10 ms (dez milissegundos) de uma extremidade à outra do link.

4.8. Os equipamentos necessários para implementação dos serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviço contratados.

4.9. A CONTRATADA deverá prover um sistema de monitoramento e gerenciamento de rede de dados on-line, através de um sistema de coleta de dados (SNMP e ICMP), que permita assegurar qualidade e disponibilidade da rede da DPE/RR.

4.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 4 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 6 (seis) horas. Em caso de pane nos equipamentos, substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, em qualquer tipo de causa natural ou não (sobrecarga da rede elétrica interna ou externa, queda de raio, alagamento, explosão, entre outros), sendo o ônus total de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11. Os dados trafegados pelo link deverão trafegar através de tunelamento VPN (Rede Virtual Privada).

4.12. Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios da CONTRATANTE deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.12.1. Ser fornecido com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste Contrato;

4.12.2. Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);

4.12.3. Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica (subinterfaces);

4.12.4. Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;

4.12.5 Suportar mecanismo de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 12 (doze) filas;

4.12.6 Suportar mecanismos de QoS;

4.12.7 Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP às estações a partir do roteador;

4.12.8. Suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;

4.12.9. Demais mecanismos: RFC 1631 (NAT) e IEEE 802.1 Q VLAN;

4.12.10. Possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) ou servidor de horas da DPE/RR e sincronizado através de protocolo NTP (RFC 1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);

4.12.11. A configuração lógica dos equipamentos, para cada nível de serviço, será definida pela CONTRATADA com a aprovação da CONTRATANTE;

4.12.12. O roteador deverá suportar o tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% de utilização de CPU e memória;

4.12.13. Suportar protocolo SNMP, nas versões v2 e v3, com suporte à MIB-II e RMON;

4.12.14. Possuir capacidade de geração de logs;

4.12.15. Suportar endereçamentos IPv4 e IPv6.

4.13. Qualidade do Serviço:

4.13.1. A CONTRATADA deve garantir que o índice de disponibilidade mensal não seja menor que 99% (noventa e nove por cento);

4.13.1.1. O índice de disponibilidade será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = (1 - Ti/43200) \times 100$$

Onde:

D = índice de Disponibilidade Mensal do enlace defensoria;

Ti = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, do enlace Defensoria no mês de faturamento.

4.13.1.2. Entende-se como "período de indisponibilidade" o tempo em minutos entre o início e a completa solução do problema;

4.13.2. O Ti (Período de Indisponibilidade) será obtido através de testes de conectividade feitos com o protocolo ICMP (Internet Control Message Protocol), definido pelo RFC nº 792. Os testes serão realizados enviando pacotes ICMP, em intervalos regulares de 30 segundos, para a interface de hardware do equipamento da CONTRATADA conectado diretamente a um dispositivo de propriedade da DPE/RR;

4.13.3. O enlace de comunicação será considerado "indisponível" quando ocorrer qualquer tipo de problema que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dele, ou ainda, nos casos de descartes de pacotes ou latência fora dos valores estabelecidos neste instrumento, ficando A CONTRATADA isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas por problemas oriundos dos equipamentos da CONTRATANTE;

4.13.4. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 04 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que acordadas junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da DPE/RR quanto a data e período apropriado para execução;

4.13.5. As interrupções programadas do serviço não excederão 6 (seis) horas. Caso isso ocorra, será considerada uma nova interrupção;

4.13.6. A FISCALIZAÇÃO emitirá e enviará por e-mail À CONTRATADA, mensalmente, em até 5 (cinco) dias após a entrega da fatura correspondente, Relatório de Indisponibilidade contendo o índice de Disponibilidade Mensal do enlace, calculado na forma descrita neste instrumento;

4.13.7. Caso A CONTRATADA discorde do índice calculado no relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, deverá apresentar documentos e relatórios em contrário, no prazo máximo de cinco dias, contados a partir da data do envio do Relatório de Indisponibilidade pelo fiscal, que deverá detalhar:

a) a data da ocorrência;

b) período de indisponibilidade de cada ocorrência;

c) somatório total, em minutos, de todas as ocorrências;

d) o cálculo do índice de Disponibilidade Mensal; e

e) justificativa embasada para cada período de indisponibilidade em desacordo com os períodos do relatório da Fiscalização.

4.13.8. A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento dos documentos e relatórios emitidos pela CONTRATADA, para analisar e definir o índice de Disponibilidade Mensal definitivo do período correspondente;

4.13.9. A latência máxima para o circuito não pode ultrapassar 200ms (duzentos milissegundos) de uma extremidade à outra do link;

4.13.10. A latência será medida tomando por base o tempo de retardo de ida e volta (RTT - round trip time) e refere-se à transmissão de um pacote ICMP de 64 (sessenta e quatro) bytes a partir de um equipamento conectado a uma das pontas do link até a porta do roteador da outra ponta do link. Através desta métrica A CONTRATANTE monitorará o retardo do enlace somado ao retardo dos roteadores compreendidos entre a sede da DPE/RR e suas Defensorias, além da conectividade do enlace;

4.13.11. A média do RIT obtida conforme o item anterior para intervalos de 5 (cinco) minutos não poderá exceder 200ms (duzentos milissegundos);

4.13.12. Para cada média de RIT acima do limite permitido, obtida conforme o subitem acima, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula para o cálculo de indisponibilidade do link;

4.13.13. O percentual máximo de descarte de pacotes ICMP não poderá exceder 1%. Sempre que o descarte de pacotes estiver acima do limite permitido, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula para o cálculo de indisponibilidade do link.

4.14. Implantação:

4.14.1. A instalação dos equipamentos e início da execução dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço;

4.14.2. Os equipamentos necessários para implantação dos serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA;

4.14.3. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA a serem disponibilizados nos sítios da CONTRATANTE deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados;

4.14.4. Toda a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos e implantação dos serviços, como racks, bandejas, armário, nobreaks, torres de transmissão, instalações elétricas e postes, incluindo todos os acessórios complementares, serão fornecidos, disponibilizados e instalados pela CONTRATADA.

4.15 Nível Mínimo de Serviço:

4.15.1. Após ser verificado um evento ou alarme de falha, o primeiro contato com a Fiscalização da DPE/RR deverá ser feito em até 15 (quinze) minutos pela CONTRATADA, de modo a comunicar a ocorrência do evento;

4.15.2. A CONTRATADA deve possuir um sistema de helpdesk para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, com as seguintes características mínimas:

a) disponibilizar centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção durante 24 horas por dia, 7 dias por semana;

b) registro e acompanhamento dos chamados de forma online;

c) emissão de relatórios, sob demanda, com relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos; e

d) emissão de relatórios, sob demanda, indicando tempo médio entre falhas e tempo de reparo/restabelecimento.

4.15.3 A CONTRATADA deverá, ainda:

a) prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 04 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 06 (seis) horas;

b) em caso de pane nos equipamentos, substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, em qualquer tipo de causa natural ou não (sobrecarga da rede elétrica interna ou externa, queda de raio, alagamento, explosão, entre outros), sendo o ônus total de responsabilidade da CONTRATADA;

c) garantir que existam equipamentos de contingência, para em caso de pane ser substituído o mais rápido possível, atendendo o prazo máximo conforme alínea anterior;

d) solicitar junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da DPE/RR, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quanto a data e período apropriado para execução de manutenção preventiva e adaptações; cabendo a DPE/RR autorizar ou não a execução do serviço para o período;

e) garantir os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede que são de responsabilidades da CONTRATADA;

f) permitir acesso pela DPE/RR à configuração e monitoramento local do tráfego, velocidade e taxa de erro dos links.

4.15.4. A violação de qualquer Nível Mínimo de Serviço definido aqui e no contrato será desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:

a) falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE;

b) falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE;

c) interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e a implantação de adequações do serviço, desde que observados os prazos, requisitos, condições e o número máximo de interrupções anuais para a execução dos serviços.

4.16. Monitoramento:

4.16.1. A CONTRATADA deverá prover um sistema de monitoramento e gerenciamento de rede de dados on-line, através de um sistema de coleta de dados (SNMP e ICMP), que permita assegurar qualidade e disponibilidade da rede da DPE/RR;

4.16.2. Disponibilizar o acesso ao sistema de monitoramento e gerenciamento através da rede Internet, mediante um portal Web que permita utilizar "browsers" padrões de mercado, como Internet Explorer, FireFox, Chrome, entre outros. O acesso ao portal deve ser feito por login e senha que serão fornecidos pela CONTRATADA;

4.16.3. Deve possibilitar consulta a dados de configuração (links, designações, etc.) e inventário;

4.16.4 A CONTRATADA deverá apresentar em seu portal dados relativos a informações dos sites, localidades, equipamentos gerenciados (hardware e software), conexões físicas: portas, velocidade, endereçamento IP, informações sobre serviços: designação dos serviços contratados e gerenciados, CPE's, razão social e etc;

4.16.5 A DPE/RR poderá visualizar e realizar o acompanhamento das informações sobre a recuperação do serviço através do Portal Web da CONTRATADA.

4.17. Segurança da Informação:

4.17.1. Os dados trafegados pelo link deverão trafegar através de tunelamento VPN (Rede Virtual Privada),

com as seguintes características:

- a) os equipamentos concentradores VPN, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo serviços de instalação e configuração. Deverão ter as seguintes características mínimas: suporte VPN-IPSEC (site-to-site), controle de banda, gerência SNMP, armazenamento e geração de relatórios de acesso;
- b) o equipamento concentrador VPN deverá possuir características de Lista de Acesso, cuja regra para "tráfego entrante" deverá permitir somente pacotes relacionados ao Túnel VPN;
- c) as regras do concentrador VPN serão inspecionadas pela equipe da DPE/RR e deverá ser disponibilizada uma interface/console de leitura destes equipamentos para aferição destas regras;
- d) a criação de túneis VPN deverá ser baseada no padrão IPSEC (IP Security Protocol);
- e) o Túnel VPN deve suportar algoritmos de criptografia 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões; e
- f) a velocidade mínima dos links não deve ser degradada em função da utilização da VPN.

4.17.2. Qualquer divulgação de informação considerada sigilosa pela DPE/RR representará quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

4.17.3. Toda e qualquer informação referente ao link de dados é classificada como sigilosa pela DPE/RR, salvo disposição em contrário por esta Instituição, sua divulgação ensejará quebra de sigilo;

4.17.4. A CONTRATADA será responsável pela segurança da informação do link de dados em relação a: segurança física (perímetro a partir da saída do prédio sede desta Instituição), dos equipamentos, seu pessoal técnico e senhas dos equipamentos. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA implementar senhas de acesso aos equipamentos com o máximo de segurança possível, divergindo dos padrões dos fabricantes, e zelar por essas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VISTORIA

5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h.

5.1.1 Caso haja interesse da licitante optar pela realização de visita técnica, esta deverá realizar o agendamento junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizado no prédio da Defensoria Pública do Estado Roraima, no endereço Av. Sebastião Diniz nº 1165 - Centro - Boa Vista/RR, com o servidor a ser designado, responsável pelo agendamento e acompanhamento das visitas, por e-mail ou telefone.

5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á, no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para abertura da sessão pública.

5.3 Para vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentar documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

5.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto a ser contratado.

5.6 As despesas com a realização da vistoria técnica serão exclusivas da empresa interessada na sua realização.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não haverá subcontratação para os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRO DO LICITANTE

8.1 As empresas licitantes deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto a ser contratado.

8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- a) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como contatos telefônicos e e-mail, se houver;
- b) O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas a faturas dos serviços prestados e

outras questões referentes ao objeto contratado;

c) Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar A CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

e) Disponibilizar central de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, 24 horas por dia, 07 dias por semana;

f) Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 4 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local, somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 06 (seis) horas;

g) Garantir que existam equipamentos de contingência, para em caso de pane, ser substituído o mais rápido possível, atendendo o prazo máximo para solução da ocorrência;

h) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações;

i) Garantir os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede que são de sua responsabilidade;

j) Permitir o acesso pela DPE/RR à configuração e monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro dos links;

k) Responder pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela DPE/RR;

l) Respeitar as normas aplicáveis à execução do objeto, em especial, à regulamentação da ANATEL referente à qualidade dos serviços;

m) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

n) Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a esta Defensoria;

o) Executar os serviços com o maior padrão de qualidade possível, sendo direito da CONTRATANTE exigir que serviços avaliados por ele como fora dos padrões de qualidade sejam refeitos;

p) Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

q) Emitir e proceder à entrega das faturas em nome da Defensoria Pública do Estado de Roraima, até o quinto dia útil de cada mês, referente a execução do serviço no mês anterior, no Setor responsável pela fiscalização;

r) Exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.

s) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto à DPE/RR;

t) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto do contrato, ficando a DPE/RR isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

u) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

v) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a DPE/RR, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela DPE/RR;

w) Apresentar procuração, caso o (s) titular (es) não venham a assinar a proposta e contrato;

x) Sujeitar-se à fiscalização por parte da DPE/RR, no cumprimento e execução do contrato;

y) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

z) Fornecer projeto da Rede Óptica (AS-BUILD) com detalhamento do mapeamento da rede contratada, em arquivo formato pdf.

9.2. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE, deverá proceder conforme os casos abaixo:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Durante a execução do objeto, A CONTRATANTE, deverá proceder conforme os casos abaixo:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

b) Efetuar o pagamento regular da nota fiscal, desde que o serviço correspondente seja recebido pelo fiscal e a Nota Fiscal esteja devidamente atestada;

c) Comunicar oficialmente À CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

d) Comunicar oficialmente À CONTRATADA a interrupção da disponibilidade do serviço a fim de que esta restabeleça o serviço contratado;

e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a DPE/RR;

- f) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores cobrados nas faturas;
- g) Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- h) Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PENALIDADES

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais A CONTRATADA que:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; e
- g) Cometer fraude fiscal.

11.2. Para fins do disposto na alínea "f" do subitem 11.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como apresentar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.3. Com fundamento no Art. 9º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, A CONTRATADA poderá ser apenada, isolada ou cumulativamente com as multas definidas no item 11.4 abaixo, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR), por prazo não superior a dois anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

- a) a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

11.5. O não cumprimento da obrigação de manter as condições de habilitação, prevista na alínea "d" do item 10, além de provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme subitem 15.4, alínea "e", poderá, garantida ampla defesa, configurar inexecução total da obrigação, sujeitando A CONTRATADA a aplicação da multa prevista na alínea "d" do subitem anterior.

11.6. A falha na execução do contrato prevista no item 11.1, alínea "e", estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações a seguir:

- a) atraso superior a 72 (setenta e duas) horas corridas, para restabelecimento do sistema, em casos de indisponibilidade ou indisponibilidade recorrente;
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias úteis, para início da prestação dos serviços; e
- c) para o descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais por mais de 10 (dez) vezes.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado À CONTRATADA.

11.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica A CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA À CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. Toda penalidade aplicada será registrada no Departamento Administrativo e no cadastro de fornecedores da DPE/RR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de natureza continuada, o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O instrumento contratual será retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual referente ao item registrado em Ata de Registro de Preços (ARP), conforme determinação por escrito formalizada pela Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR. O prazo aqui estabelecido compreende todo o período de mobilização e instalação dos equipamentos necessários à execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Até o quinto dia útil de cada mês, A CONTRATADA apresentará fatura detalhada dos serviços prestados no mês anterior, para fins de liquidação e pagamento.

13.2. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, contado da data de entrega da fatura, pelo Fiscal do Contrato, mediante recibo, não configurando aceite. Ver Anexo I - Termo de Recebimento Provisório.

13.3. Efetuado o recebimento provisório, a Fiscalização elaborará e encaminhará À CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o Relatório de Indisponibilidade, na forma especificada nos itens e subitens.

13.4. Caso o índice de disponibilidade do serviço não atinja a qualidade solicitada no item 4.13.1 (disponibilidade do serviço de 99%), a CONTRATANTE informará À CONTRATADA, juntamente com o Relatório de Indisponibilidade, os ajustes a serem efetuados na fatura do referido mês, tomando-se por base a seguinte fórmula:

$$Dt=(Cm \times Ti)/4320$$

Onde:

Dt = Valor do Desconto

Cm = Custo Mensal do Serviço

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, do enlace Defensoria - DPE no mês de faturamento.

43200 = Média total de minutos no mês.

13.5. As variações dos índices de disponibilidade serão enquadrados na tabela abaixo:

ÍNDICE	IMPLICAÇÕES	CONCEITO	REINCIDÊNCIA	IMPLICAÇÕES
>=99%	Nenhuma	Desejável		
<99%>=90%	Desconto	Aceitável	3 descontos	Sanção administrativa de Advertência.
<90%>=80%	Desconto + Advertência	Indesejável	3 advertências	Multas previstas no item 12.
<80%>=70%	Desconto + Multa	Inaceitável		

13.6. No caso de apuração de percentuais inferiores a 70% de disponibilidade de serviços, mediante a utilização da fórmula de que trata o item 4.13.1.1, será considerada como descumprida a obrigação contratual no período, sujeitando-se A CONTRATADA ao não recebimento do valor mensal contratado, bem como a aplicação das multas previstas em contrato.

13.7. Não se extingue a obrigação do desconto, caso A CONTRATANTE tenha realizado todos os pagamentos devidos À CONTRATADA.

13.8. Para todos os efeitos de cálculo do desconto, o tempo de indisponibilidade deverá ser considerado entre o início da indisponibilidade até sua total recuperação.

13.9. Encerrado o procedimento de verificação da qualidade dos serviços prestados, na forma disposta no item 4.13 e subitens, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório. Ver Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento Administrativa promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, a Defensoria deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; ou

e) o detentor da ata não manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições da habilitação.

14.4.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" do item anterior, será formalizado por decisão devidamente fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1 A CONTRATADA apresentará a fatura/nota fiscal dos materiais fornecidos, a qual será conferida e atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato;

15.2 O pagamento será feito por meio de ordem bancária nominal à CONTRATADA;

15.3 O documento de cobrança deverá ser entregue ao fiscal do contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento. A DPE/RR não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da empresa vencedora;

15.4 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa vencedora, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado;

15.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II) nos termos do Art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas ocorrerão por conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme detalhamento abaixo:

- I. Unidade Orçamentária: 32101;
- II. Programa de Trabalho: 14.422.096;
- III. Natureza da Despesa: 33.90.40;
- IV. Fonte de Recursos: 101;
- V. Tipo de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Constituem-se motivos para rescisão do Contrato Administrativo, a ser firmado, as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Termo de Referência, e decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)

Defensor Público Geral

CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Auzenda Paula dos Santos Pereira

Matrícula: 255040718

2. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

PROCESSO Nº 1855/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Avenida Sebastião Diniz, n.º 1165, Centro, na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, **Dr. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 74.734 SSP/RR, inscrito no CPF sob o n.º 383.060.502-15, nomeado através do Decreto n.º 01, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima n.º 3387, de 02 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, em epígrafe, processo administrativo n.º 1855/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação do serviço de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com velocidade mínima de 100 Mbps, para interligação do prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital Boa Vista e suas demais unidades na capital e no interior, especificado no subitem 5.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor da Instalação	Valor Mensal	Valor Total
1						

2						
3						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto n.º 7.892/13.

8.2.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n.º 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVAS	
Classificação	Licitante

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n.º 1/2021
Processo n.º: 1855/2020

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante Defensoria Pública do Estado de Roraima.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data
Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n.º 1/2021.
Processo n.º: 1855/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Defensoria Pública e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial n.º 001/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n.º 1/2021.
Processo n.º: 1855/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data
Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n.º 1/2021.
Processo n.º: 1855/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do Edital de **Pregão Presencial n.º 001/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- EQUIPARADO.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data
Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n.º 1/2021.
Processo n.º: 1855/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as

penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Local e data
Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO X
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n.º 1/2021.
Processo n.º: 1855/2020.

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, através do seu representante legal, Sr(a). _____, CPF/MF n.º _____, nos termos do edital de **Pregão Presencial n.º 001/2021, VISITOU** os locais de onde serão executados os serviços, objeto do Pregão em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos que serão executados, recebendo as informações técnicas pertinente e necessárias para a formulação de sua proposta o objeto correspondente.

Local e data
Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n.º 1/2021.
Processo n.º: 1855/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, abrir mão da visita técnica aos locais da execução dos serviços, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a Defensoria, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data
Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n.º 1/2021
Processo n.º: 1855/2020

...Razão social da licitante _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Av _____ n.º _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 001/2021**, promovida pela Defensoria Pública, caso seja vencedora do presente certame, **DECLARA** que se submeterá em todo o decurso da prestação dos serviços, à fiscalização a ser exercida pela **CONTRATANTE**. A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data
Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n.º 1/2021
Processo n.º: 1855/2020

...Razão social da licitante _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Av _____ n.º _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação no Pregão Presencial 001/2021, promovida pela Defensoria Pública, caso seja vencedora do presente certame, **DECLARA** que se responsabiliza por todo e qualquer dano ocorrido durante a execução dos serviços, ocasionados por culpa ou dolo dos seus prepostos, terceiros ou até mesmo perante o Contratante, isentado este de qualquer responsabilidade. A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Local e data
Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Pregoeiro Oficial**, em 21/06/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0277929** e o código CRC **DBE752D7**.